

Projeto de Lei nº 101/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4511 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 4.133, de 20 de abril de 2010, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 4.133 de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos e vagas abaixo relacionados, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo I da Tabela II da Lei Municipal 1.956, de 07 de abril de 1989:

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Monitor de Taekwondo	02	6
Monitor de Karatê	02	6
Monitor de Capoeira	02	6
Monitor de Judo	01	6

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de setembro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de setembro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária